



Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro
Estado do Espírito Santo



DECLARAÇÃO

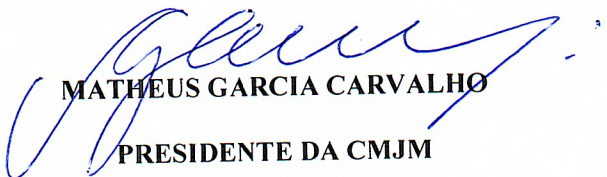
Eu, **Matheus Garcia Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro, no uso de minhas atribuições legais, venho por meio desta declarar que a **Associação de Moradores e Produtores Rurais Caeté**, CNPJ 42.614.931/0001-20, com situação cadastral regularizada na data de 28 de maio de 2021, tem mantido, ao longo de mais de dois anos, um serviço desinteressado e gratuito, voltado para o benefício da comunidade local, com atividades voltadas ao desenvolvimento social e rural de nossa região.

A referida associação tem demonstrado um compromisso exemplar com as causas sociais, especialmente no que tange ao apoio aos moradores e produtores rurais do município de Jerônimo Monteiro. Seus membros atuam de maneira voluntária, sem qualquer interesse financeiro, promovendo ações que visam a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento do convívio comunitário.

A Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro reconhece e valoriza o trabalho dessa associação e seu impacto positivo na nossa cidade.

Declaro, portanto, que a Associação de Moradores e Produtores Rurais Caeté, vem prestando relevantes serviços à comunidade há mais de dois anos, sem quaisquer interesses financeiros ou comerciais, em caráter estritamente altruísta e voluntário.

Jerônimo Monteiro, em 24 de março de 2025.


MATHEUS GARCIA CARVALHO
PRESIDENTE DA CMJM

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb

CNPJ/CPF	42.614.931/0001-20
Nome	ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE
Período de apuração	01/2025
Declaração Retificadora	Não
Identificação da apuração de débitos	3097329 / MIT

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	Sem Movimento	
Contribuição Previdenciária Patronal		
Contribuição para Outras Entidades e Fundos		
Contribuições Diversas		
COFINS		
COSIRF		
CPSS		
CSLL		
CSRF		
IOF		
IPI		
IRPJ		
IRRF		
PIS		
RET/Pagamento Unificado		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	GILMAR CORREA PIMENTEL
CPF	873.375.687-20